

DESPACHO SECRETARIAL nº 308/2016

Referente ao protocolado nº 13.810.437-0.

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base na Informação Técnica Jurídica nº 61/2016 (fls. 151 a 154-v do protocolo nº 13.803.832-7, apenso) e na Informação nº 773/2016-DG/SEDS (fl. 155 do protocolo nº 13.803.832-7, apenso), **reconheço o dever de pagar** à Tecnolimp Serviços Ltda., a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 13.975,15 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), referente ao serviço de limpeza e conservação, prestados no Escritório Regional de Paranaguá, relativo ao período de 01/08/2015 a 12/07/2016.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 28 de outubro de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**